



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMUS

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0109.001/2025



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 323.855,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de maio de 2025

FINAL: 27 de maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.404.989/0001-48

AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO.

dutrafarmahospitalar@gmail.com, (99) 8517-4168.

NICANOR JALES NETO, CPF Nº 753.XXX.XXX-00

PREÂMBULO

Aos 27 de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 004/2025, que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;



2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



4959
cel

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.



9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	AMINOFILINA 100MG 500CPR	TEUTO	COMPRIMID OS	24.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
19	AMOXICILINA 500MG 840CPR	PRATTI	COMPRIMID OS	40.320,00	R\$ 0,22	R\$ 8.870,40
22	ANLODIPINO 10MG 500CPR	GEOLAB	COMPRIMID OS	36.000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
24	ATENOLOL 100MG 600CPR	CIMED	COMPRIMID OS	48.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
30	BENZOATO DE BENZILA 100ML	LQFEX	UNIDADE	500,00	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
38	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	E.M.S.	COMPRIMID OS	10.800,00	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
47	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	PRATTI	COMPRIMID OS	28.800,00	R\$ 0,30	R\$ 8.640,00
52	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	NATULAB	UNIDADE	360,00	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
65	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	PRATTI	FRASCO	4.800,00	R\$ 4,22	R\$ 20.256,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	PRATTI	COMPRIMID OS	54.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	PRATTI	COMPRIMID OS	60.000,00	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	PRATTI	COMPRIMID OS	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
85	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA	COMPRIMID OS	28.800,00	R\$ 0,53	R\$ 15.264,00
92	ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMID OS	7.200,00	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
93	ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMID OS	4.000,00	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
107	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	BELFAR	COMPRIMID OS	57.600,00	R\$ 0,34	R\$ 19.584,00
149	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	PRATTI	COMPRIMID OS	44.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.200,00
150	RANITIDINA 150MG 500CPR	E.M.S.	COMPRIMID OS	24.000,00	R\$ 2,48	R\$ 59.520,00
155	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	PRATTI	UNIDADE	2.880,00	R\$ 3,60	R\$ 10.368,00
166	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	PFIZER	CÁPSULAS	720,00	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80
Valor Total do Lote					R\$ 172.964,20	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
175	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	19.200,00	R\$ 1,02	R\$ 19.584,00
183	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	TEUTO	AMPOLAS	2.500,00	R\$ 5,23	R\$ 13.075,00
188	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA	BLAU	AMPOLAS	1.200,00	R\$ 9,93	R\$ 11.916,00
189	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA (DESPACILINA)	BLAU	AMPOLAS	600,00	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
195	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO)	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
199	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	BIOCHIMICO	AMPOLAS	600,00	R\$ 10,88	R\$ 6.528,00
200	CEFTAZIDIMA 1,0G	BLAU	AMPOLAS	600,00	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
206	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	7.200,00	R\$ 3,11	R\$ 22.392,00
210	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	FARMACE	AMPOLAS	4.800,00	R\$ 0,88	R\$ 4.224,00
216	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	16.000,00	R\$ 1,95	R\$ 31.200,00
224	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA)	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.500,00	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
228	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL (VITAMINA K)	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
261	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FARMACE	BOLSAS	6.000,00	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
277	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM CLISTER FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	BOLSAS	360,00	R\$ 10,58	R\$ 3.808,80
Valor Total do Lote					R\$ 150.890,80	
Valor Total Registrado					R\$ 323.855,00	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Andréia Viera dos Santos Alves
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

PELA BENEFICIÁRIA

DUTRAFERMA
HOSPITALAR LTDA
07404989000148

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 07.404.989/0001-48
NICANOR JALES NETO
RESPONSÁVEL LEGAL



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0109.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.855,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Viera dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	07.404.989/0001-48
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Presidente Dutra	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8517-4168	E-MAIL:	dutrafarmahospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Nicanor Jales Neto	CPF:	753.xxx.xxx-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	AMINOFILINA 100MG 500CPR	TEUTO	COMPRIMID OS	24.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
19	AMOXICILINA 500MG 840CPR	PRATTI	COMPRIMID OS	40.320,00	R\$ 0,22	R\$ 8.870,40
22	ANLODIPINO 10MG 500CPR	GEOLAB	COMPRIMID OS	36.000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
24	ATENOLOL 100MG 600CPR	CIMED	COMPRIMID OS	48.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
30	BENZOATO DE BENZILA 100ML	LQFEX	UNIDADE	500,00	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
38	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	E.M.S.	COMPRIMID OS	10.800,00	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
47	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	PRATTI	COMPRIMID OS	28.800,00	R\$ 0,30	R\$ 8.640,00



52	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	NATULAB	UNIDADE	360,00	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
65	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	PRATTI	FRASCO	4.800,00	R\$ 4,22	R\$ 20.256,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	PRATTI	COMPRIMIDOS	54.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	PRATTI	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	PRATTI	COMPRIMIDOS	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
85	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,53	R\$ 15.264,00
92	ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMIDOS	7.200,00	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
93	ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMIDOS	4.000,00	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
107	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	BELFAR	COMPRIMIDOS	57.600,00	R\$ 0,34	R\$ 19.584,00
149	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	PRATTI	COMPRIMIDOS	44.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.200,00
150	RANITIDINA 150MG 500CPR	E.M.S.	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 2,48	R\$ 59.520,00
155	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	PRATTI	UNIDADE	2.880,00	R\$ 3,60	R\$ 10.368,00
166	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	PFIZER	CÁPSULAS	720,00	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80
Valor Total do Lote					R\$ 172.964,20	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
175	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	19.200,00	R\$ 1,02	R\$ 19.584,00
183	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	TEUTO	AMPOLAS	2.500,00	R\$ 5,23	R\$ 13.075,00
188	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA	BLAU	AMPOLAS	1.200,00	R\$ 9,93	R\$ 11.916,00
189	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA (DESPACILINA)	BLAU	AMPOLAS	600,00	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
195	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAÍNA S/VASO)	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
199	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	BIOCHIMICO	AMPOLAS	600,00	R\$ 10,88	R\$ 6.528,00
200	CEFTAZIDIMA 1,0G	BLAU	AMPOLAS	600,00	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
206	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	7.200,00	R\$ 3,11	R\$ 22.392,00
210	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	FARMACE	AMPOLAS	4.800,00	R\$ 0,88	R\$ 4.224,00
216	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	16.000,00	R\$ 1,95	R\$ 31.200,00
224	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA)	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.500,00	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
228	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL (VITAMINA K)	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
261	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FARMACE	BOLSAS	6.000,00	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
277	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM CLISTER FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	BOLSAS	360,00	R\$ 10,58	R\$ 3.808,80
Valor Total do Lote					R\$ 150.890,80	
Valor Total					R\$ 323.855,00	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS



PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 07.404.989/0001-48
NICANOR JALES NETO
RESPONSÁVEL LEGAL

212	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	13.000,00	R\$ 2,47	R\$ 32.110,00
218	DICLOFENACO SÓDICO 25MG INJ. AMP 3ML	BLAU	AMPOLAS	500,00	R\$ 1,84	R\$ 920,00
219	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. AMP 3ML	FRESENIUS	AMPOLAS	14.400,00	R\$ 1,84	R\$ 26.496,00
220	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	HYPOFARMA	AMPOLAS	26.000,00	R\$ 0,98	R\$ 25.480,00
230	FUROSEMIDA 10MG INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	7.500,00	R\$ 4,48	R\$ 33.600,00
232	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	FRESENIUS	AMPOLAS	7.200,00	R\$ 2,67	R\$ 19.224,00
233	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	FRESENIUS	AMPOLAS	7.200,00	R\$ 1,70	R\$ 12.240,00
237	GLICOSE 50% AMP 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	9.000,00	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
244	HIDROGEL GEL HIDRATANTE COM OLEO DE GIRASSOL 30G	SAMTEC	UNIDADE	1.200,00	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
245	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	COSMED	AMPOLAS	15.000,00	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
252	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA	CRISTALIA	UNIDADE	2.400,00	R\$ 15,50	R\$ 37.200,00
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (PLASIL)	BLAU	AMPOLAS	4.875,00	R\$ 33,00	R\$ 160.875,00
268	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	BLAU	FRASCO	7.500,00	R\$ 9,90	R\$ 74.250,00
275	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN)	OPELLA	AMPOLAS	5.200,00	R\$ 4,90	R\$ 25.480,00
278	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	HYPOFARMA	UNIDADE	800,00	R\$ 12,85	R\$ 10.280,00
284	SORO DE GLICOSE 5% 250ML (GLICOSADO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	4.608,00	R\$ 8,50	R\$ 39.168,00
289	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	700,00	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
291	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	15.750,00	R\$ 9,30	R\$ 146.475,00
295	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 G	PRATI DONADUZZI	TUBO	900,00	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
298	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	1.200,00	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
301	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENOXICAN 40 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	7.200,00	R\$ 8,40	R\$ 60.480,00
305	VITAMINA K 100 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.000,00	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	FRESENIUS	BOLSAS	1.875,00	R\$ 9,43	R\$ 17.681,25
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	BOLSAS	5.250,00	R\$ 8,00	R\$ 42.000,00
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 G	PRATI DONADUZZI	TUBO	300,00	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAN 20 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1.875,00	R\$ 9,00	R\$ 16.875,00
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAN 40 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2.400,00	R\$ 8,45	R\$ 20.280,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.120.909,65	
Valor Total					R\$ 2.091.429,89	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2025	DELFI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº 44.646.603/0001-30 DEYVID DOS SANTOS FERREIRA RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8c7768c5962a5890d76e5ed08812f5b5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - SEMUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0109.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico



ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.855,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de maio de 2026

4968
C&L

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Viera dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	07.404.989/0001-48
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Presidente Dutra	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8517-4168	E-MAIL:	dutrafarmahospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Nicanor Jales Neto	CPF:	753.xxx.xxx-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	AMINOFILINA 100MG 500CPR	TEUTO	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
19	AMOXICILINA 500MG 840CPR	PRATTI	COMPRIMIDOS	40.320,00	R\$ 0,22	R\$ 8.870,40
22	ANLIDIPINO 10MG 500CPR	GEOLAB	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
24	ATENOLOL 100MG 600CPR	CIMED	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
30	BENZOATO DE BENZILA 100ML	LQFEX	UNIDADE	500,00	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
38	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	E.M.S.	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
47	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	PRATTI	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,30	R\$ 8.640,00
52	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	NATULAB	UNIDADE	360,00	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
65	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	PRATTI	FRASCO	4.800,00	R\$ 4,22	R\$ 20.256,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	PRATTI	COMPRIMIDOS	54.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	PRATTI	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	PRATTI	COMPRIMIDOS	30.000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
85	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,53	R\$ 15.264,00
92	ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMIDOS	7.200,00	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
93	ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	E.M.S.	COMPRIMIDOS	4.000,00	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
107	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	BELFAR	COMPRIMIDOS	57.600,00	R\$ 0,34	R\$ 19.584,00
149	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	PRATTI	COMPRIMIDOS	44.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.200,00
150	RANITIDINA 150MG 500CPR	E.M.S.	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 2,48	R\$ 59.520,00
155	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	PRATTI	UNIDADE	2.880,00	R\$ 3,60	R\$ 10.368,00
166	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	PFIZER	CÁPSULAS	720,00	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80
Valor Total do Lote					R\$ 172.964,20	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
175	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	19.200,00	R\$ 1,02	R\$ 19.584,00
183	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	TEUTO	AMPOLAS	2.500,00	R\$ 5,23	R\$ 13.075,00
188	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA	BLAU	AMPOLAS	1.200,00	R\$ 9,93	R\$ 11.916,00
189	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA (DESPACILINA)	BLAU	AMPOLAS	600,00	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
195	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO)	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
199	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	BIOCHIMICO	AMPOLAS	600,00	R\$ 10,88	R\$ 6.528,00



200	CEFTAZIDIMA 1,0G	BLAU	AMPOLAS	600,00	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
206	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	7.200,00	R\$ 3,11	R\$ 22.392,00
210	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	FARMACE	AMPOLAS	4.800,00	R\$ 0,88	R\$ 4.224,00
216	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	16.000,00	R\$ 1,95	R\$ 31.200,00
224	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA)	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.500,00	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
228	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETAVEL (VITAMINA K)	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
261	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FARMACE	BOLSAS	6.000,00	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
277	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM CLISTER FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	BOLSAS	360,00	R\$ 10,58	R\$ 3.808,80
Valor Total do Lote					R\$ 150.890,80	
Valor Total					R\$ 323.855,00	

Dom Pedro - MA, 27 de maio de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 10/2025	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 07.404.989/0001-48 NICANOR JALES NETO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 53dd75d567edb6b542b3e11c95abbf94

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - SEMUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - SEMUS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0109.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.956.721,90 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	27 de maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico	CNPJ:	11.415.535/0001-40
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Andréia Viera dos Santos Alves	CPF:	045.xxx.xxx-06

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL	CPF/CNPJ:	04.528.673/0001-70
ENDEREÇO:	R ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71	BAIRRO:	PARQUE PIAUI I
CIDADE:	Timon	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3118-8269	E-MAIL:	grdistribuidoraatual@gmail.com
REPRESENTANTE:	Gilberto Rocha de Abreu	CPF:	306.xxx.xxx-20

DOS ITENS REGISTRADOS



Ata nº 004/SEMUS/2025

Última atualização 28/05/2025



Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 **Data de assinatura:** 27/05/2025 **Vigência:** de 27/05/2025 a 27/05/2026

Id ata PNCP: 06137293000130-1-000007/2025-000002 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000007/2025

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 004/SEMUS	28/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS